

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 009/2023

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### MOVIMENTAÇÃO:

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados:

GRAD	MTCL	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	ÔNUS	APRESENTAÇÃO
Sd	691580-9	<b>Evilázio</b> Henrique Junior	1º/2ª/8º BBM (Imbituba)	1º/4º/2ª/5º BBM (Bom Retiro)	Sim	02/03/2023
Sd	691630-9	<b>Elder</b> Vieira	2º/2ª/8º BBM (Laguna)	5º BBM (São Joaquim)	Sim	01/03/2023
Sd	609904-1	Idel Luiz <b>Voges</b> Trespach	2º/2ª/8º BBM (Laguna)	15º BBM (Pouso Redondo)	Sim	02/03/2023
Sd	978307-5	Ismael <b>Ribeiro</b>	1º/2ª/8º BBM (Imbituba)	5º BBM (Anita Garibaldi)	Sim	03/03/2023
Sd	609848-7	Henrique Pereira <b>Canella</b>	2º/2ª/8º BBM (Laguna)	2º BBM (Campos novos)	Sim	27/02/2023
Sd	609903-3	Diego <b>Ramos</b>	1º/3º/2ª/8º BBM (Garopaba)	2º BBM (Videira)	Sim	28/02/2023
Sd	615393-3	<b>Daniel</b> Camargo Helfenstein	8º BBM (Imaruí)	6ºBBM (Palmitos)	Sim	28/02/2023

GRAD	MTCL	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	ÔNUS	APRESENTAÇÃO
ST	927151-1	Pedro <b>Mendonça</b> Martins Júnior	1º/2ª/8º BBM (Imbituba)	1º/1ª/8º BBM (Tubarão)	Sim	27/02/2023
2ºSgt	927712-9	<b>Tiago</b> de Oliveira Florisbal	1º/3º/2ª/8º BBM (Garopaba)	3º/1º/3ª/8º BBM (Armazém)	Sim	27/02/2023
3ºSgt	931796-1	Guilherme <b>Mendes</b> Martins	1º/2º/1ª/8º BBM (Jaguaruna)	1º/1ª/8º BBM (Tubarão)	Sim	27/02/2023
Cb	932198-5	Alexandre Pereira <b>Sampaio</b>	2º/2ª/8º BBM (Laguna)	2º/1º/3ª/8º BBM (São Ludgero)	Sim	27/02/2023
Cb	932250-7	Dilton Martins <b>Castro</b> Moreira	2º/2ª/8º BBM (Laguna)	1º/2º/3ª/8º BBM (Orleans)	Sim	27/02/2023
Cb	396269-5	João <b>Maykon</b> Mendes Martins	1º/2º/1ª/8º BBM (Jaguaruna)	1º/1ª/8º BBM (Tubarão)	Sim	27/02/2023
Cb	933603-6	<b>Eledir</b> Vieira Alves	1º/3º/2ª/8º BBM (Garopaba)	1º/1ª/8º BBM (Tubarão)	Sim	27/02/2023
Cb	929339-6	<b>Ivan</b> Tacilio Onofre Filho	1º/2º/1ª/8º BBM (Jaguaruna)	1º/1ª/8º BBM (Tubarão)	Sim	27/02/2023
Sd	962336-1	Jéssica <b>Cruz</b> Cechella	1º/2º/1ª/8º BBM (Jaguaruna)	1º/3ª/8º BBM (Braço do Norte)	Sim	27/02/2023
Sd	691846-8	Thiago <b>Januário</b> Silva	2º/2ª/8º BBM (Laguna)	1º/3ª/8º BBM (Braço do Norte)	Sim	27/02/2023
Sd	615376-3	<b>Arthur</b> Clasen	1º/3º/2ª/8º BBM (Garopaba)	2º/2º/3ª/8º BBM (Lauro Müller)	Sim	01/03/2023

Os Bombeiros Militares citados serão movimentados por término da Operação Veraneio 2022/2023. Sem trânsito, devendo apresentarem-se no destino conforme data no arquivo em anexo, munido de suas alterações.

A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

**Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**  
*Diretor de Pessoal CBMSC*

### **PORTARIAS:**

PORTARIA Nr 01/1º/1º/1ª/8ºBBM/CBMSC, de 27/02/2023

O COMANDANTE DO 1º/1º/1ª do 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art 15 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria nº 303, de 26 de julho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Nomear para exercer a função de coordenador do Serviço Comunitário do 1º/1º/1ª/8ºBBM – Capivari de Baixo, o **Cb BM Mtcl 931824-0 Rennan Luis Faustino**

Capivari de Baixo, 27 de fevereiro de 2023.

**Subtenente BM AURI GEOVANE NASCIMENTO**  
*Comandante do 1º Grupo (Capivari de Baixo)*

## I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

### BANCO DE HORAS - COMPENSAÇÃO:

Da 1º Ten BM Mtcl 934055-6-01 **Bárbara** Fortkamp - 1ª/8º BBM (Tubarão), 06 (seis) horas de dispensa do serviço, a contar de 06/03/2023, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

*Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES*

*Subcomandante do 8ºBBM*

## II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

### LICENÇA ESPECIAL:

Do 1º Sgt BM Mtcl 917699-3-01 **Édson** José da Silva - 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, Licença Especial de 3 (três) meses a contar do dia 01/03/2023 referente segundo e terceiro mês do quinto quinquênio 24/05/2008 à 27/05/2013 e primeiro mês do sexto quinquênio 24/05/2013 a 24/05/2018

*Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO*

*Comandante da 1ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar*

## III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

### ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Da Cb BM Mtcl 931700-7 **Karina** Costa Silveira Klein do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 27 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

### ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Cb BM Mtcl 931890-9 Josue **Farias** Flor, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 19/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, para realizar um retiro religioso na cidade de Laguna junto ao grupo de jovens da igreja na qual é o coordenador.

### VISITA MÉDICA:

Do Cb Mtcl 930608-0 **Michel** Cardoso, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “Inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 30/01/2022”, conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes **MEDEIROS**, CRM/SC 13965.

Da Cb BM Mtcl 929656-5-01 Karoline **Furghetti** de Farias - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “Inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 01/03/2023, conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 29578.

Da Cb BM Mtel 929640-9-01 **Sabrina** da Silveira Generoso - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: Necessita dar assistência para pessoa da família (esposa) durante um dia, a contar de 01/03/2023, conforme parecer do Cap Méd PM Mtel 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 29578.

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – ELOGIO:**

**Ao 3º Sgt BM Mtel 931796-1 Guilherme Mendes Martins**, pelo profissionalismo, dedicação, comprometimento e liderança em sua atuação durante a Operação Veraneio de 2022/2023 no município de Jaguaruna. Demonstrando através de suas atitudes no gerenciamento do serviço, exemplo a ser seguido por seus pares e subordinado. Destacando-se em manter a estrutura dos Postos Guarda Vidas de sua coordenação impecável, organizado e limpo. Além de estar sempre a frente na preocupação em manter os Guarda Vidas Civis treinados e capacitados para atuarem nas ocorrências adversas. Valendo destacar sua atuação em ocorrências envolvendo buscas e resgate de cadáver onde referido profissional trabalhou antes e após seu turno de trabalho com objetivo de dar uma resposta de forma eficaz a sociedade.

**Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante da 1ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar*

**Ao Al Sgt Mtel 929220-9 Renato Perrut Pedrosa**, por sua atuação durante operação veraneio de 2022/2023 no município de Jaguaruna onde demonstrou comprometimento, espírito de corpo e agilidade na resolução de problemas pertinentes ao serviço. Destacando-se na confecção das escalas e controle dos pagamentos das indenizações dos Guarda Vidas Civil. Além de estimular e incentivar o treinamento físico constante para o condicionamento físico ideal para a atividade de Salvamento Aquático. Que sua postura, atitude e atuação sirva de exemplo para todos.

**Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante da 1ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar*

**Ao Cb BM Mtel 929649-2 Juliano da Silva Ferreira** por sua atuação na logística da Operação Veraneio de 2022/2023, onde esteve a frente de toda aquisição, condicionamento, preparação dos materiais e reformas dos Postos de Guarda Vidas do município de Jaguaruna. Destacando-se na resolução de problemas inerente a operacionalidade do serviço de salvamento aquático. Profissional dedicado, comprometido, abnegado, interessado e de uma camaradagem imensa.

**Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante da 1ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar*

**Ao Cb BM Mtel 396269-5 João Maykon Mendes Ferreira** por sua atuação como Coordenador de Praia no município de Jaguaruna na Operação Veraneio de 2022/2023. Demonstrando profissionalismo, dedicação, comprometimento, camaradagem e espírito de corpo. Destacando-se na resolução de problemas, gerenciamento humano, liderança, proatividade e zelo com os materiais e equipamentos.

**Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante da 1ª/8º Batalhão de Bombeiros Militar*

**Ao Cb BM Mtel 929339-6 Ivan Tacílio Onofre Filho** por sua atuação como Coordenador de Praia no município de Jaguaruna na Operação Veraneio de 2022/2023. Onde demonstrou

profissionalismo, dedicação, comprometimento e camaradagem. O qual não mediu esforços para entregar um serviço de excelência a comunidade.

**Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante da 1ª/8ª Batalhão de Bombeiros Militar*

À **Sd BM Mtel 962336-1 Jéssica Cruz Cechella** por sua atuação exemplar durante a Operação Veraneio 2022/2023 como Coordenadora de Praia. Demonstrando durante o referido período espírito de camaradagem, profissionalismo, dedicação e comprometimento. Destacando-se de forma inigualável na formação de 382 crianças no Projeto Golfinho onde causou grandes elogios por parte de pais e responsável por sua forma carinhosa e educada em emitir conhecimentos e orientações.

**Capitão BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**  
*Comandante da 1ª/8ª Batalhão de Bombeiros Militar*

### **ELOGIO - BC:**

Por sugestão do **Cb BM RENATO** Viana Horacio, Mtel 930153-4, chefe de socorro, elogio à Bombeira Comunitária Regiane da Silva MARCELINO, por ter no dia 26/02/23, por volta das 18h30, atuado de forma rápida e eficaz no combate de um princípio de incêndio em uma residência vizinha a sua, onde, um aparelho de eletrodoméstico (forno elétrico), que se encontrava na lavadeira da residência, havia entrado em curto circuito e iniciando o incêndio. Logo, o proprietário do imóvel chamou a referida BC que prontamente saiu para ver o que estava acontecendo. Quando chegou no local o fogo estava começando a se alastrar pelo cômodo e, utilizando seu conhecimento, retirou os materiais combustíveis que haviam no local e conteve as chamas utilizando o método de abafamento, único recurso que disponha no momento. A BC MARCELINO atuou com maestria evitando que o pior acontecesse, pois se não fosse sua habilidade e treinamento o pior poderia ter acontecido. Sua atitude foi muito elogiada pelos seus vizinhos que relataram, a guarnição, que a BC MARCELINO evitou que o incêndio tomasse proporções ainda maiores. São momentos como este que engrandecem e enaltecem o trabalho dos Bombeiros perante a sociedade.

Individual. Averbese-se.

**Cabo BM JOSUE FARIAS FLOR**  
*Coordenador dos Bombeiros Comunitários da 3ª/8ª BBM*

### **II – SINDICÂNCIA:**

#### **SOLUÇÃO:**

A Sindicância nº 59/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 59/2022/SIND/CBMSC, de 19 de dezembro de 2022, a fim de apurar eventuais irregularidades relacionadas à Notícia de Fato SIG/MP n. 01.2022.000.36142-7, apresentada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo, que o comandante do Grupamento de Bombeiros Militar de Capivari de Baixo, ST BM Mtel 920524-1 AURI GEOVANI NASCIMENTO, supostamente estaria cometendo ato de improbidade administrativa, beneficiando a bombeira comunitária BC FERNANDA MADALENA FERNANDES em pagamentos de indenizações em discordância com os serviços prestados, assim como favorecendo a retirada de equipamentos de proteção individual (EPIs) do Estado para uso exclusivo de um ou outros bombeiros comunitários, sendo encarregado de procedê-la o Cap BM Mtel 926265-2 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO. Diante do que foi apurado,

**RESOLVO:**

1. **Concordar** com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Sindicância que não há prática de crime (improbidade administrativa) ou transgressão disciplinar por parte dos sindicados.

2. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 8ºBBM que:

- a) ciente os Sindicados desta decisão;
- b) publique a presente Solução em Boletim Interno do 8ºBBM;
- c) insira os Autos no sistema da Corregedoria-Geral do CBMSC para posterior remessa à Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo.
- d) proceda o devido arquivamento dos Autos em epígrafe.

Tubarão, 24 de fevereiro de 2023.

**Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL**  
*Comandante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar*

**SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 49/2022/CBMSC**

A Sindicância nº 49/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 49/2022/CORREG/CBMSC, de 19 de outubro de 2022, a fim de apurar eventuais irregularidades relacionadas aos fatos relatados pela Bombeira Comunitária Andressa dos Santos Duarte, do 1º/1ª/87ºBBM – Tubarão, de que no dia 04/10/2022 o 3º Sgt BM Mtcl 923156-0 MARCELO ROSA DA SILVA, do 1º/3º/2ª/8ºBBM - Garopaba, tentou agarrá-la e beijá-la sem consentimento, na garagem do ABTR-109, sendo encarregado de procedê-la o Capitão BM Mtcl 931904-2 EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO. Diante do que foi apurado,

**RESOLVO:**

1. **Concordar** parcialmente com as conclusões a que chegou o encarregado e entender que há indícios de transgressão disciplinar e de crime na conduta do Sindicato. Os depoimentos do sindicato e da denunciante apresentam divergências, não havendo outro tipo de prova para ser apreciado e confrontado com as versões apresentadas. Considerando que para estes tipos de casos, a palavra da vítima possui especial importância, conforme julgados do TJSC, este procedimento deve ser encaminhado à Vara da Justiça Militar para apreciação.

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL (ART. 215-A, CAPUT, C/C ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. ACUSADO QUE PRATICOU ATO LIBIDINOSO CONTRA A VÍTIMA, SEM A ANUÊNCIA DESTA, CONSISTENTE EM PASSAR A MÃO EM SUA COXA, ALISANDO-A. PALAVRA FIRME E COERENTE DA OFENDIDA. ESPECIAL RELEVÂNCIA EM DELITOS DESTA NATUREZA. RELATO DA VÍTIMA CORROBORADO PELOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS MILITARES QUE ATENDERAM A OCORRÊNCIA. NEGATIVA DE AUTORIA SUSTENTADA PELA DEFESA QUE, POR SI SÓ, NÃO SE MOSTRA SUFICIENTE PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE PENAL. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA. PRIMEIRA FASE. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. REPROVABILIDADE DA CONDUTA QUE DEMONSTRA MAIOR CULPABILIDADE. DELITO COMETIDO NO INTERIOR DE ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE

COLETIVO E QUE, INCLUSIVE, ESTAVA LOTADO DE PASSAGEIROS. TERCEIRA FASE. ALMEJADA A FIXAÇÃO DA FRAÇÃO NO GRAU MÁXIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) PELO RECONHECIMENTO DA SEMI-IMPUTABILIDADE. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DO PATAMAR DE 1/3 (UM TERÇO). INVIABILIDADE. MAGISTRADO SINGULAR QUE OBSERVOU A CONCLUSÃO DO LAUDO DE SANIDADE MENTAL, O QUAL ATESTOU QUE O ACUSADO POSSUÍA CAPACIDADE PARCIAL DE ENTENDER O CARÁTER ILÍCITO DE SUA CONDUTA E DE SE DETERMINAR DE ACORDO COM ESSE ENTENDIMENTO, BEM COMO O FATO DO RÉU SER USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS. ADOÇÃO DO PATAMAR MÍNIMO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. SENTENÇA IRRETOCÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Apelação Criminal n. 5048765-33.2022.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, Quinta Câmara Criminal, j. 18-08-2022).

"A palavra da vítima, como espécie probatória positivada no art. 201 do Código de Processo Penal, nos crimes praticados - à clandestinidade - no âmbito das relações domésticas ou nos crimes contra a dignidade sexual, goza de destacado valor probatório, sobretudo quando evidencia, com riqueza de detalhes, deforma coerente e em confronto com os demais elementos probatórios colhidos na instrução processual, as circunstâncias sem que realizada a empreitada criminosa" (STJ, Min<sup>a</sup>. Laurita Vaz).

(TJSC, Apelação Criminal n. 5028110-97.2019.8.24.0038, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Getúlio Corrêa, Terceira Câmara Criminal, j. 01-02-2022).

2. **Determinar** ao Comandante da 2<sup>a</sup>/8<sup>o</sup>BBM que:

- a) cientifique o Sindicato desta decisão;
- b) proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do 3<sup>o</sup> Sgt BM Mtel 923156-0 MARCELO ROSA DA SILVA, do 1<sup>o</sup>/3<sup>o</sup>/2<sup>a</sup>/8<sup>o</sup>BBM - Garopaba.

3. **Determinar** ao Corregedor-Setorial do 8<sup>o</sup> BBM que:

- a) publique a presente Solução em Boletim Interno do 8<sup>o</sup>BBM;
- b) insira os Autos no Sistema da Corregedoria-Geral para posterior remessa à Justiça Militar, face a apuração de indícios de crime militar;
- c) proceda o devido arquivamento dos Autos em epígrafe.

Tubarão, 02 de fevereiro de 2023.

*Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO*  
Comandante do 8<sup>o</sup> Batalhão de Bombeiros Militar

Assina: \_\_\_\_\_

**Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES**  
Subcomandante do 8<sup>o</sup> BBM (Tubarão)

Assina: \_\_\_\_\_

**Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL**  
Comandante do 8<sup>o</sup> BBM (Tubarão)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **TB29HZ34**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS LEANDRO MARQUES** (CPF: 056.XXX.679-XX) em 16/05/2023 às 17:48:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 11:57:23 e válido até 12/04/2119 - 11:57:23.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **FABIO COLLODEL** (CPF: 058.XXX.399-XX) em 16/05/2023 às 18:17:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:48:14 e válido até 26/02/2119 - 17:48:14.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzg1NF8xNDAYMV8yMDIzX1RCMjllWjM0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013854/2023** e o código **TB29HZ34** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.